



1262

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **1190**

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

A propositura que venho submeter à apreciação de Vossas Excelências tem o mérito de obter autorização Legislativa ao Poder Executivo, com a acrescentação das alíneas "n" e "o" ao artigo 3º da Lei nº 1268, de 18 de abril de 1979, condições para que a Prefeitura possa efetuar, como incentivo para melhor desenvolvimento e responsabilidades nos serviços, gratificações baseadas no Valor Referência, ao Mecânico por veículo/dia em condições de circulação e trabalho e ao servidor que trabalhar na fabricação de guias de concreto.

Os recursos necessários para suprimento das despesas serão atendidos pelos itens orçamentários próprios.

Nesta conformidade, espero que o projeto de lei receba a aprovação dessa Augusta Casa.

ENGº GINO D'ARTORA
PREFEITO MUNICIPAL-

7



ESTADO DE



REQUERIMIENTO Nº 42/79

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 15 / 196 / 79

UNICA DISCUSSÃO

S. S. 15 | 6 | 79

PRESIDENT

Senhor PRESIDENTE:

Senhores VEREADORES:

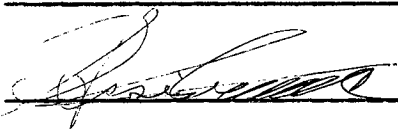
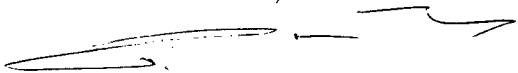
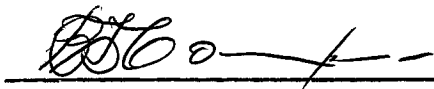
Trouxe-nos a Mensagem nº 1190/79, o Projeto de Lei nº 1371/79, dispondo sobre acréscimo das alíneas "n" e "o" ao artigo 3º da Lei nº 1268, de 18 de Abril de 1979., de iniciativa do senhor Prefeito; trata-se de matéria que pelos seus próprios fundamentos merece desta colenda Câmara sua acolhida.

Trata-se de retribuir aos servidores beneficiados, crescendo em seus salários porcentagem pela sua maior produtividade.

Em face de sua motivação, e para que se efetive realmente a medida, formulamos o seguinte Requerimento:

REQUEREMOS, ouvido o colendo Plenário, em regime ' de urgência, que seja pautada para a Ordem desta Sessão, o Projeto de ' Lei nº 1371/79.

~~Copies~~
H. L. Jones
H. L. Jones
H. L. Jones
H. L. Jones



RECEBIDO

EM

12 JUN 1979

0921

1260

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 1371/79

(11 DE JUNHO DE 1979)

Dispõe: acrescenta as alíneas "n" e "o" ao artigo 3º da Lei nº 1268, de 18 de abril de 1979.-

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam acrescentadas as alíneas "n" e "o" ao artigo 3º da Lei nº 1268, de 18 de abril de 1979, com as seguintes redações:

- " n - Mecânico - 0,01 VR (Valor Referência) por veículo/dia em condições de circulação e trabalho;
- o - O servidor que trabalhar na fabricação de guias de concreto tem uma gratificação de 0,0004 VR (Valor Referência) por guia."

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente / lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de junho de 1979.-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 15/6/79

PRESIDENTE

ENG.º GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S.S. em 15/6/79
PRESIDENTE



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 151 6 1 79
PRESIDENTE

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em reunião conjunta das Comissões supra-citadas, para estudo do Projeto de Lei nº 1371/79, que dispõe sobre acréscimo das alíneas "n" e "o" ao artigo 3º da Lei nº 1268, de 18 de Abril de 1979, capeado pela Mensagem nº 1190/79, é emitido o seguinte parecer:

a) a iniciativa está sob o suporte fático do Decreto-Lei Complementar nº 09/1969; de competência do Prefeito;

b) Trata-se de vantagens alferidas a servidores em face da efetiva produção, produzida; também é de competência do Prefeito;

c) No mérito, louva-se a iniciativa do executivo, é sem dúvida uma iniciativa que trará melhoria salarial aos servidores beneficiados, incentivando-os a uma maior produção.

O Projeto é legal e constitucional, opinamos por sua APROVAÇÃO.

Ao Douto Plenário, para deliberar.

-(MÁRIO DELLA TORRE)-

Presidente

-(RUTH DE CARVALHO D'ARTORA)-

Membro

-(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-

Membro

-(JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES)-

Membro

RECEBIDO
EM
12 JUN 1979 1263



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 389-79

Em 12 de junho de 1979.-

SENHOR PRESIDENTE:

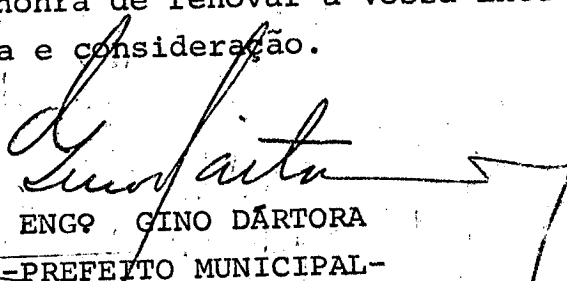
Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência as proposituras abaixo discriminadas, acompanhadas das seguintes Mensagens:

Nº 1190 - Acrescenta as alíneas "n" e "o" ao artigo 3º da Lei nº 1268, de 18 de abril de 1979;

Nº 1191 - Dispondo sobre recebimento, sem ônus, a área de 27.524 m2. de propriedade da Companhia Melhoramentos de São Paulo - Indústrias de Papel.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica / dos Municípios, sejam estas matérias apreciadas no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS